

**RESOLUÇÃO Nº 104/2011**  
(Publicada no Diário Oficial de 29/06/2011)

Ratificada pela Resolução nº 135/11.

Ratificada pela Resolução nº 201/11.

**Habilita a SETE GAMELEIRAS S/A, aos benefícios do  
DESENVOLVE.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº1100110001078,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado, *ad referendum* do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação de parque eólico destinado a geração de energia elétrica da SETE GAMELEIRAS S/A, CNPJ nº 12.710.327/0002-17 e Inscrição Estadual nº 019.656.247NO, localizada no município de Sento Sé, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 27 de junho de 2011.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente